



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

TERMO ADITIVO Nº 38225863/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA E A SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.381.076/0001-01, neste ato representada pelo Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, **ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto n. 9.794, de 14 de maio de 2019, publicado no DOU de 15 de maio de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.921.066/0001-82, sediada no SCIA Quadra 08, Conjunto 14, Lote 12, Guará/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.051.730 -**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00350.011893/2024-24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o **primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:
- 1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente em 25 postos, relativos aos serviços contínuos de apoio administrativo de nível superior, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, o que equivale a **24,78%** do valor inicial atualizado do Contrato nº 0004/2024, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 124 e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O valor mensal da contratação passa a ser de **R\$ 1.371.814,94** (um milhão, trezentos e setenta e um mil oitocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$ 16.461.779,28** (dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Tabela 1: Quantitativo e Valores Anteriores

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/POSTO	CATSER	QUANT.	VALOR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Apoio Administrativo Nível Superior	5380	100	R\$ 10.901,64	R\$ 1.090.164,00	R\$ 13.081.968,00
2	Encarregado Geral	25623	1	R\$ 9.111,94	R\$ 9.111,94	R\$ 109.343,28
					R\$ 1.099.275,94	R\$ 13.191.311,30

Tabela 2: Quantitativo e Valores Atualizados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/POSTO	CATSER	QUANT.	VALOR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Apoio Administrativo Nível Superior	5380	125	R\$ 10.901,64	R\$ 1.362.703,00	R\$ 16.352.436,00
2	Encarregado Geral	25623	1	R\$ 9.111,94	R\$ 9.111,94	R\$ 109.343,28
					R\$ 1.371.814,94	R\$ 16.461.779,28

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	UGR	PTRES	PO	PLANO INTERNO	GND	RP	FONTE	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
20.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	580003	236773	0000	ADMPA	339037	2	1000	R\$ 6.459.046,50
TOTAL									R\$ 6.459.046,50

3.2. Nota de empenho nº 133/2024 (SEI Nº 36540064).

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO

Representante da Contratante

CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Martins Hoff, Usuário Externo**, em 07/10/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Carlos Alves de Paula Filho**, **Ministro da Pesca e Aquicultura**, em 07/10/2024, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38246102** e o código CRC **BA81AEA2**.

Referência: Processo nº 00350.011893/2024-24

SEI nº 38246102